LEI Nº 1158.
DE 18 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro do Verava, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.020,00 m^2 (dez mil e vinte metros quadrados), situada no Bairro do Verava, em Ibiúna, SP, que consta ter como possuidor o Sr. Floriano Ribeiro da Costa e sua esposa, necessária à construção de uma escola e demais futuras obras, benfeitorias e melhoramentos no local.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser expropriada assim se descreve e confronta: "Inicia no marco nº 0, cravado a margem da Estrada Municipal, aí segue rumo 74º30'SW, com 342,50 metros, divisando com Ronie Von Pires de Oliveira, até o marco nº 1, aí faz canto e segue rumo 09º00'NW, com 23,13 metros, divisando com João de Oliveira, até o marco nº 2, aí segue rumo 71º45'NE, com 217,52 metros, divisando com Laurentina Boava Ribeiro, até o marco nº 3, aí segue rumo 30º21'SE, com 12,00 metros, até o marco nº 4, aí segue rumo 70º15'NE, com 112,00 metros, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 3 até o marco nº 5, com Leôncio Ribeiro da Costa, aí faz canto e segue pela estrada municipal do Verava no sentido cidade x bairro com 34,00 metros, até o marco nº 0, onde teve inicio, assim fechando o perímetro desta descrição".

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de Maio de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração